

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado**. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: TRENTO INDÚSTRIA QUÍMICA DE CERAS E VELAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.582.975/0001-09

PROCESSO Nº SES 00243698/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000017756/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 12, 25, caput, 61, caput, V, XVI, XXX da Lei Estadual nº 6.320/83; c/c arts. 23, 24 do Decreto Estadual nº 24.622/84; c/c art. 27 da RDC ANVISA nº 59/10; c/c art. 23, §4º da RDC nº 699/22; c/c art. 18, § 6, inciso II e III da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2. AUTUADO: Fundo Municipal de Saúde / Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

CNPJ/CPF: 08.361.788/0001-73

PROCESSO Nº SES 00254333/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000017857/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigos 12, 25 caput e 61 inciso XXX da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Artigo 5º o Decreto Estadual 23.663/1984; c/c Artigos 5º e 23 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Artigo 4º, item 4.1.2, alínea "c" da Portaria nº 336/2002/MS; c/c Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 3/2017; c/c Portaria 3.588/2017/MS; c/c Artigos 14, 16, 23 inciso III, 32 e 33 da RDC 63/2011/ANVISA; c/c Artigos 29, 34 e 35 da RDC 222/2018; c/c Norma ABNT NBR 9050/2015.

3. AUTUADO: FARMÁCIA GAROPABA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.613.240/0001-97

PROCESSO Nº SES 00254293/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000017856/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 61 incisos V e XXX da Lei Estadual nº 6.320/83; c/c Decreto Estadual nº 23.663/84; c/c itens 2.1, 3.1.1 letra "f", 5 letra "b", 5.2.1, 7.5.1.2, 7.5.2.3, 7.5.2.4, 9.2.3 e 9.2.3.1 do Anexo I da RD 67/2007/ANVISA; c/c artigos 24, 28 item VI, 35, 87 caput, §1º e §3º da RDC 44/2009/ANVISA.

4. AUTUADO: Banny's cabelereiros Ltda

CNPJ/CPF: 59.273.367/0352-60

PROCESSO Nº SES 00250288/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000017834/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 7º, 12, 25 e 61 caput e inciso II, III, IV da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 c/c Art. 22, 23 e 24 do Decreto Estadual 24.622/84 c/c Art. 4º, 5º caput e inciso I e §1º, §2º, §3º, 6º, 7º caput, 8º, 10, 11, 12, 14 e 18 da RDC 509/21/ANVISA c/c Art. 4º da RDC 579/21/ANVISA c/c RDC 56/09/ANVISA c/c DESPACHO n. 00354/2020/GAB/PFANVISA/PGF/AGU.

5. AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

CNPJ/CPF: 82.928.672/0001-26

PROCESSO Nº SES 00241352/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000017741/22.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 12, 25 e 61 inciso XXX da Lei 6320/83, c/c arts. 23 e 24 do Decreto Estadual 24622/84, c/c itens 8.3.1, 8.3.2, da NR8 da Portaria MTb n. 3214 de 1978, c/c itens 24.2.1, 24.2.2, 24.2.2.1, 24.2.3, 24.3.1, 24.3.5, 24.3.6, 24.4.1, 24.4.2, 24.4.3, 24.4.4, 24.4.6, 24.5.1, 24.5.2.1, 24.5.3,

24.6.1, 24.8.1, 24.8.2, 24.8.4, 24.9.1, 24.9.6.1, 24.9.7 da NR 24 da Portaria MTb n. 3214/78, c/c itens 6.3, 6.6.1, 6.9.3 e anexo I letra "a, b, c, d, e, f, g, h, i" da NR6 da Portaria 3214 de 1978, c/c itens 12.1.4 letra f, 12.1.9, 12.2.1, 12.6.11.1, 12.17.2 da NR 12 da Portaria MTb 3214 de 1978.

Cod. Mat.: 889083

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Processo SES nº 62418/2022

Empresa: Associação Hospitalar Padre João Berthier

Cnpj nº: 86.108.263/0001-34

Referência: Descumprimento do contrato nº 071/2022 – Edital nº 2376/2019

Decisão: RESOLVE aplicar à empresa descrita acima a sanção de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento do contrato n. 071/2022, por não disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação da gestora, e considerando que se trata da primeira sanção do ano de 2023

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 889090

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CNPJ/CPF: 82.508.433/0070-49

PROCESSO: SES 00129820/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000007421/22

Cod. Mat.: 889147

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº 003/2023

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **SUSPENSÃO da fabricação, do envase, da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o RECOLHIMENTO do produto constante do ANEXO I.**

ANEXO I

PRODUTO/ MARCA	EMPRESA/ CNPJ Dispostos no rótulo	MOTIVO DETERMINANTE
-------------------	---	---------------------

Todos os produtos fabricados e envasados	Wilmar Grippa ME CNPJ: 10.580.309/0001-51	Empresa irregular pelos órgãos fiscalizadores. Empresa produzido produtos irregulares. Empresa não cumpre as Boas Práticas de Fabricação para produção, armazenamento, distribuição de medicamentos e suplementos alimentares.
Nutrivalley	Fabricados pela empresa Valdequímica produtos químicos LTDA CNPJ: 43.365.816/0001-21 Envasado por Wilmar Grippa ME CNPJ: 10.580.309/0001-51	Empresa não cumpre as Boas Práticas de Fabricação para envasamento de medicamentos e suplementos alimentares.

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento dos produtos listados acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam os produtos listados acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (Regionais e Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

Cod. Mat.: 889219

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000453.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Bernardo, com sede no município de Quilombo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000453 fica prorrogado até 30 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 24 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pela Beneficência.

Cod. Mat.: 889371

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000012.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Agrolândia. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR000012 fica prorrogado até 10 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 06 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e José Constante, pelo Município.

Cod. Mat.: 889363